PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.080, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A WALTER LEITE DE LIMA, CPF N° 589.571.542-72, FILHO DE JOÃO MANOEL DE LIMA E DELZUITA BENEDITA LEITE DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Avenida São Sebastião, nº 2055, entre as Travessas 02 de Junho e Assis de Vasconcelos, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 41,00 metros da Tv. 02 de Junho). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 02,10 metros; a Leste, com Paulo de Carvalho e Igreja Batista, por 03 linhas, sendo: a 1ª no sentido NS, medindo 50,00 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 11,80 metros, e a 3ª no sentido NS, medindo 05,40 metros; ao Sul com Paulo de Carvalho, medindo 30,00 metros; e a Oeste, com Walter Leite Lima, por 03 linhas, sendo: a 1ª no sentido SN, medindo 07,00 metros, a 2ª no sentido OL, medindo 13,00 metros, e a 3ª no sentido SN, medindo 50,00 metros, com uma área total de 363,65m²"***, em favor de WALTER LEITE DE LIMA, CPF n° 589.571.542-72, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0137/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).